



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 349, DE 26 DE AGOSTO DE 1996-

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 396, de 20/11/95,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$-30.000,00-(trinta mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

1010- 1	CÂMARA MUNICIPAL	
01010012.01	Coordenação e Manutenção	
3111	Pessoal Civil	R\$-22.000,00
2090-101	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
13764482.01	Coordenação e Manutenção	
3132	Outros Serviços e Encargos	R\$- 8.000,00
Total.....		R\$-30.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

2070- 88	SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA	
16914551.18	Exec Pavim Recapeam Guias Sarj e Galerias	
4110	Obras e Instalações	R\$-30.000,00
Total.....		R\$-30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de agosto de 1996.

DR. IRCEU FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.